



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5359/2021 Caxias - MA, 29/10/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N° 097/2021

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que a SRA. MARTA DE FREITAS SOUSA, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado RUA BELA VISTA, N° 1152, BAIRRO: CASTELO BRANCO, CAXIAS-MA com Área de 504,41m², (PROCESSO N° 13345/2021).

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: RUA BELA VISTA; NÃO LOCALIZADO; NÃO LOCALIZADO; NÃO LOCALIZADO; NÃO LOCALIZADO; JOSÉ AIRTON S. TEIXEIRA.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, n° 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 27 de outubro de 2021

Ronyara Pimentel
Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.CULTURA,ESPORTE,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO



HISTÓRICO**EDITAL Nº 004/2021****PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC - CAXIAS/MA 2021****1. DA JUSTIFICATIVA**

1. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, em variados segmentos culturais, tais como: Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo), Cultura popular (Quadrilhas caipiras, Quadrilhas estilizadas, Reisados, Dança do Lili, Carimbó, Cacuriá e demais danças típicas folclóricas.), Bumba meu boi, Capoeira, Cultura de Matriz Africana e Escolas de Samba, justifica-se este edital como forma de reconhecimento aos grupos da cidade e uma alternativa de subsistência para futura difusão cultural fomentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

2. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de grupos culturais das diversas linguagens artísticas disponíveis e do saldo remanescente advindo da Lei Aldir Blanc, os grupos que participarão do processo de seleção deverão cumprir todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como grupos com histórico de atuação e reconhecidos na cidade, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Vale ressaltar que o presente edital priorizará grupos ainda não contemplados em editais anteriores da lei já citada e caso o número de pré-selecionados (documentação completa) venha a ser superior a quantidade permitida por categorias destacadas no (item 2.) será realizado sorteio público com os mesmos. O presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem pré-selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

3. Destaca-se que o processo de pré-seleção, sendo o mesmo composto da análise de documentação exigida no presente edital terá o acompanhamento dos membros titulares e/ou suplentes no caso da ausência do titular do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAXIAS MARANHÃO e da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, designados pelo então Secretário da pasta.

2. DO OBJETO: MODALIDADE E CATEGORIA

1. Constitui objeto deste Edital a premiação de grupos artísticos/culturais (pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado) de variadas modalidades devidamente constituídas na forma do direito, desde que exerçam suas atividades no município de Caxias a pelo menos 04 (quatro) anos na área pleiteada.

2. Poderão se inscrever grupos nas seguintes modalidades artísticas culturais: Artes Cênicas (dança, teatro e circo), Cultura popular (Quadrilhas Caipiras, Quadrilhas Estilizadas, Reisados, Dança do Lili, Carimbó, Cacuriá e demais danças típicas folclóricas), Bumba meu boi, Capoeira, Cultura de Matriz Africana e Escolas de Samba, observadas suas especificações nas tabelas:

GRUPOS CULTURAIS

ITEM	LINGUAGEM ARTÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES
01	ARTES CÊNICAS	Grupos de teatro, dança ou circo que comprovem através de histórico e portfólio (jornais, folder, panfleto, fotos, redes sociais e outros que evidencie a existência do grupo) atividade artística no município de Caxias de pelo menos 04 (quatro) anos.
02	CULTURA POPULAR	Grupos de Quadrilhas Caipiras, Quadrilhas Estilizadas, Reisados, Dança do Lili, Carimbó, Cacuriá e demais danças típicas folclóricas, que comprovem através de histórico e portfólio (jornais, folder, panfleto, redes sociais e outros que evidencie a existência do grupo) atividade artística no município de Caxias de pelo menos 04 (quatro) anos.
03	BUMBA MEU BOI	Grupos de Bumba meu Boi, em quaisquer um de seus sotaques, que comprovem através de histórico e portfólio (jornais, folder, panfleto, redes sociais e outros que evidencie a existência do grupo) atividade artística no município de Caxias de pelo menos 04 (quatro) anos.
04	CAPOEIRA	Grupos de capoeira que comprovem através de histórico e portfólio (jornais, folder, panfleto, redes sociais e outros que evidencie a existência do grupo) atividade artística no município de Caxias de pelo menos 04 (quatro) anos.
05	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	Espaço de representatividade e atividade da cultura de matriz africana que comprovem através de histórico e portfólio (jornais, folder, panfleto, redes sociais e outros que evidencie a existência do grupo) atividade artística no município de Caxias de pelo menos 04 (quatro) anos.
06	ESCOLAS DE SAMBA	Grupos de escolas de samba devidamente registrada na liga das escolas e que comprovem através de histórico e portfólio (jornais, folder, panfleto, redes sociais e outros que evidencie a existência do grupo) atividade artística no município de Caxias de pelo menos 04 (quatro) anos.

Observação a todas as modalidades: Cada proponente só poderá apresentar uma proposta de grupo, caso o mesmo venha a desenvolver mais de uma atividade cultural das citadas na tabela acima.

3. A premiação será igual para todas as linguagens especificadas no Item 11. deste edital. Ressalta-se ainda que este mesmo item apresenta os nomes dos ilustres caxienses que terão seus nomes homenageados levando o título dos prêmios por linguagem cultural que este processo de seleção contemplará.

3. DOS PROPONENTES



1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
 - a) Pessoa Física maior de 18 anos, e residente em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 4 (quatro) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
 - b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital e com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 4 (quatro) anos.
 - c) Integrantes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Caxias no Estado do Maranhão instituída pelo Decreto nº291 de 27 de julho de 2021, mas em acordo que o representante do conselho que venha a submeter proposta cultural neste edital fica impossibilitado de participar do processo de validação de sua inscrição.

2. Não poderão se inscrever:

- 2.1 Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização relacionados ao objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 2.2 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I - Formulário de Inscrição;
 - b. ANEXO II - Check List Pessoa Jurídica/Física;
 - c. ANEXO III - Declaração de Apresentação da Documentação;
 - d. ANEXO IV - Histórico e Portfólio do grupo (jornais, folder, panfleto, fotos, redes sociais e outros que evidencie a existência do grupo);
3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em uma única categoria especificada anteriormente, seja a inscrição em nome próprio, da empresa ou por meio de empresário exclusivo;
4. A Documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, das 8hs às 13hs;
5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, o interessado será diretamente inabilitado.
6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua aprovação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2021 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.
2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original e cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do interessado será condicionada ao preenchimento de todos os anexos constantes no item 4.2, assim como de todos os documentos elencados no ANEXO II - CHECK LIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da



documentação;

2. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

7. DO HISTÓRICO E PORTFÓLIO DO GRUPO

1. O histórico e portfólio do grupo é um dos documentos obrigatórios para inscrição, DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

2. Todo grupo deve apresentar a proposta com os seguintes tópicos:

2.1 HISTÓRICO: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, quantidade de componentes e, locais e eventos onde já se apresentou;

2.2 PORTFÓLIO: Fotos, jornais, folder, panfleto - imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações, link's (todos devidamente identificados com o nome do grupo).

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições pela Comissão de Credenciamento.

2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, e os Integrantes do Conselho Municipal de Cultura, designados por ato específico para este fim;

3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

4. Serão consideradas habilitadas para premiação as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

5. Após análise documental poderá haver sorteio público das modalidades artísticas culturais que venham a superar o número de inscrições esperadas e o limite da disponibilidade orçamentária para este edital.

6. Não cabe recurso nesta fase do edital.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A seleção dos grupos ficará a cargo da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural;

2. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site www.caxias.ma.gov.br.

10. DA PREMIAÇÃO DO GRUPOS

1. A premiação dos proponentes (grupos) selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc.

3. A efetiva premiação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta de recursos da Lei Federal Aldir Blanc.

11. DAS PREMIAÇÕES E PAGAMENTO

1. Para os grupos selecionados no presente edital em uma das categorias abaixo, ficam definidos os seguintes valores e nome dos prêmios de pessoas ilustres da Cidade de Caxias que serão homenageados:

GRUPOS CULTURAIS

ITEM	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PRÊMIO	VALOR R\$
01	ARTES CÊNICAS	LUIS DE CARLOS	1.000,00



02	CULTURA POPULAR	ANTÔNIO NASCIMENTO CRUZ	1.000,00
03	BUMBA MEU BOI	RAIMUNDO PASTORADOR	1.000,00
04	CAPOEIRA	MESTRE BIMBA	1.000,00
05	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	MÃE MADALENA	1.000,00
06	ESCOLAS DE SAMBA	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (VOVÔ)	1.000,00

2. Sobre os valores das premiações acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente de 3%. referente ao ISS (imposto sobre serviços) de qualquer natureza, de acordo com o Art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada no ato da inscrição, após todo o processo de seleção e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento da premiação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Apresentar documentação necessária para inscrição no dia, hora e local previamente estabelecido;
2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
3. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO II - Check List Pessoa Jurídica/Física;
4. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
5. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
7. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico obriga-se a:

13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

13.2. Orientar e monitorar o PROPONENTE;

13.3. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Edital de Premiação é de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as



condições fixadas anteriormente por esta.

15. DAS PENALIDADES

1. O responsável pelo grupo cultural se compromete a cumprir previamente as exigências de documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação do grupo, conforme condições abaixo descritas:

15.1.1. É de total responsabilidade do proponente a documentação que comprove o tempo de atividade do grupo exigidos neste edital e estará sujeita a não recebimento do cachê caso venha a ser comprovada informação falsa, impedindo também o grupo de participar de editais posteriores da Prefeitura Municipal de Caxias por pelo menos 1 (um) ano.

16. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	28/10/2021
Impugnação do Edital	28/10/2021
Inscrição das propostas:	29/10/ a 12/11/2021
Sorteio Público (caso necessário)	16/11/2021
Divulgação das propostas credenciadas	17/11/2021
Recurso	18/11/2021
Divulgação do resultado final	22/11/2021

1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas à habilitação dos artistas serão realizadas simultaneamente às inscrições.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis após a publicação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá: adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.



Caxias-MA, 28 de outubro de 2021

Sandro Leonardo Aguiar Bastos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021	INSCRIÇÃO Nº
--------------------------------------	---------------------

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO - () JURIDICA () FISICA			
NOME:			
CNPJ Nº:		CPF Nº:	
NOME DO REPRESENTANTE DIRETO DO GRUPO:			
NUMEROS DE CONTATO:			
EMAIL:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	BAIRRO:
MODALIDADE/CATEGORIA			
CANTOR SOLO		BANDA	
CANTOR E MUSICO		BUMBA MEU BOI	
CONJUNTO (SANFONEIRO)		GRUPOS CULTURAIS	
GRUPO MUSICAL (ESQUEMA)			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		UF:	BAIRRO:
CELULAR:		EMAIL:	
CPF Nº:		ASSINATURA:	



BANCO:	AGENCIA Nº:
CONTA:	OPERAÇÃO:
TIPO DE CONTA: ()POUPANÇA ()CORRENTE ()DIGITAL ()FÁCIL	
TITULAR DA CONTA:	
CPF DO TITULAR DA CONTA Nº:	
ASSINATURA:	

ANEXO II

CHECK LIST - PESSOA FISICA / JURÍDICA

PESSOA FISICA

Cópias Documento de Identidade e do CPF (**xerox legível**)

Comprovantes de endereço do representante legal (mês atual) (**xerox legível**).

Cópia do Cartão ou Extrato da Conta, que contenha o número da conta, agência do titular da conta (**xerox legível**) Portfólio (se houver)

PESSOA JURÍDICA

Cópias autenticadas do Documento de Identidade e do CPF do Representante Legal;

Comprovantes de endereço da instituição e do representante legal (mês atual).

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6 Cópias autenticadas da Ata de Posse ou Ato de Designação acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social ou Requerimento de Empresário ou Contrato Social, quando for o caso - autenticar todas as folhas;

Alvará de Funcionamento (cópia autenticada);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida



Ativa da União;

9. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
10. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

- 12) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
15. Certificado de Regularidade do FGTS;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

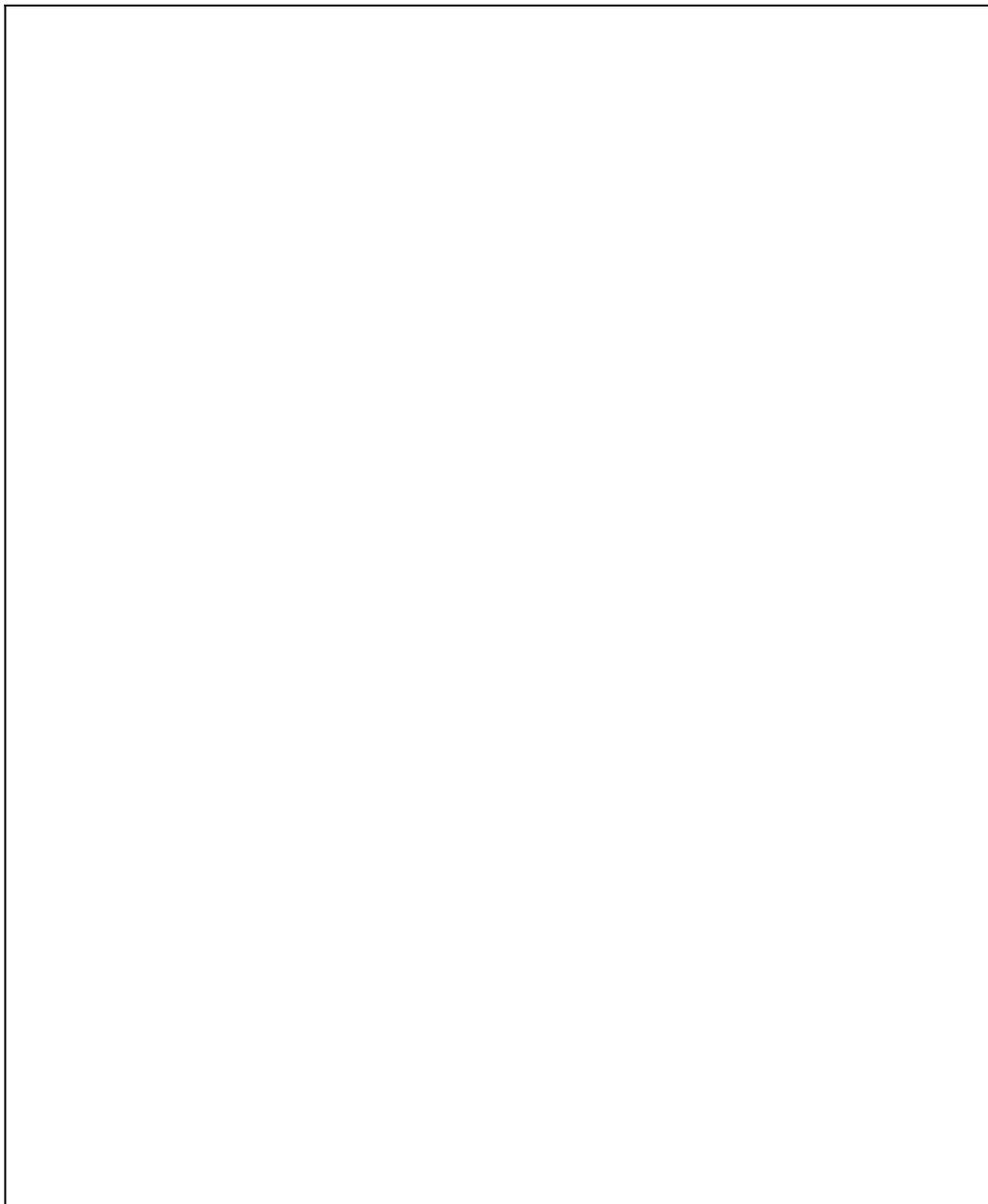
CAXIAS/MA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV

HISTÓRICO E PORTFÓLIO DO GRUPO (JORNAIS, FOLDER, PANFLETO, FOTOS, REDES SOCIAIS E OUTROS QUE EVIDENCIE A EXISTÊNCIA DO GRUPO).





Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
 Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município **ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**
 Controlador Geral

AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA
 Secretária Municipal De Governo e Articulação
 Política

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
 Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
 Secretária Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretário Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

